



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

**Institui o Programa Municipal de Castração Solidária
De cães e gatos no município de Ecoporanga/ES
E dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Castração Solidária de cães e gatos, com o objetivo de controlar a população desses animais, promover a saúde pública, prevenir o abandono e garantir o bem-estar animal no município de Ecoporanga - ES.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será executado preferencialmente por meio de:

- I – Parcerias com clínicas veterinárias credenciadas;
- II – Convênios com instituições de ensino superior que possuam curso de Medicina Veterinária;
- III – Ações itinerantes promovidas pelo poder público municipal;
- IV – Campanhas educativas sobre guarda responsável e controle populacional.

Art. 3º A prioridade no atendimento será dada aos seguintes casos:

- I – Animais sob a guarda de famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas;
- II – Animais resgatados por protetores independentes ou organizações de proteção animal;
- III – Cães e gatos comunitários, ou seja, aqueles que vivem em espaços públicos e recebem cuidados de uma ou mais pessoas da comunidade;
- IV – Animais oriundos de acúmulo ou maus-tratos, mediante apuração pela autoridade competente.

Art. 4º Para o acesso ao programa, será exigido cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, que regulamentará os critérios, prazos e procedimentos operacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de agosto de 2025


IVAN ALVES SOARES

Vereador

PROTOCOLO

10442/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08 AGO. 2025 às 09:24h


Funcionário

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Castração Solidária de cães e gatos no município de Ecoporanga – ES, como medida efetiva de controle populacional, promoção da saúde pública e bem-estar animal.

O número crescente de animais abandonados ou em situação de rua em nosso município é uma realidade que exige atenção do poder público. A superpopulação de cães e gatos, especialmente aqueles sem lar, representa risco à saúde humana e animal, sendo fator de disseminação de zoonoses como leptospirose, raiva, esporotricose e leishmaniose, entre outras.

A castração é reconhecidamente o método mais eficiente, ético e seguro de controle populacional de animais. Quando realizada de forma gratuita ou subsidiada para a população de baixa renda, ela também se torna uma ferramenta de justiça social e proteção ambiental.

Além disso, a proposta contempla ações educativas que visam conscientizar a população sobre a guarda responsável, incentivando o cuidado adequado com os animais e reduzindo os índices de abandono e maus-tratos.

A instituição de um programa municipal dessa natureza está amparada na Constituição Federal, que em seu artigo 225 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao poder público protegê-lo, inclusive mediante ações que garantam a dignidade dos animais.

Este projeto representa um avanço concreto nas políticas públicas de proteção animal em Ecoporanga e atende a uma demanda crescente da população, especialmente de protetores independentes, entidades de proteção animal e cidadãos conscientes de seu papel social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que certamente trará benefícios duradouros para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida em nosso município.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de agosto de 2025

IVAN ALVES SOARES

Vereador

